



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L. E. I. nº 220

26 março 1974

Fica majorado os vencimentos do quadro do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal na base de 20% (Vinte por cento)

O Prefeito Municipal de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que foi decretado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 do corrente, promulga a presente Lei:-

Artigo 1º:- O vencimento mensal correspondente a cada referência de que trata o artigo nº 2 da Lei nº 193/73, de 5 Junho de 1973, fica majorado na base de 20% vinte por cento, na conformidade abaixo especificada:-

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
01	08 474,00
02	" 607,00
03	" 685,00
04	" 738,00
05	" 792,00
06	" 924,00
07	" 1.056,00
08	" 1.194,00
09	" 1.320,00
10	" 1.452,00
11	" 1.585,00
12	" 1.730,00
13	" 1.848,00
14	" 1.981,00
15	" 2.112,00
16	" 2.245,00
17	" 2.379,00
18	" 2.629,00
19	" 2.642,00
20	" 2.773,00

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de necessidade.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 1974 revogadas disposições em contrário, em especial ao artigo - 2º da Lei nº 193/73 de 05 de junho de 1973.

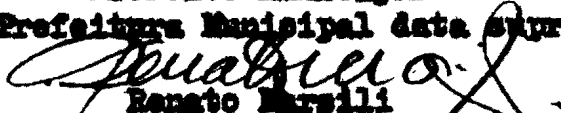
Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, 26 Março de 1974



Tarcio Della Rovere

Prefeito municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal desta cidade


Renato Marsili